



Aditivo nº 044/2020
Contrato nº 015/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E EDUARDO PEREIRA BOSAPO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado **Dr. ALBERTO PESSOA BASTOS**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 805439-0 DPE/MA, CPF nº 099.288.187-03, com residência e domicílio, nesta Cidade, e, do outro lado, **EDUARDO PEREIRA BOSAPO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 20658952002-6 SSP/MA e CPF nº 149.248.703-15, doravante denominada **LOCADORA**, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO TEMPORÁRIA

Considerando o que estabelece a Resolução nº 020-DPGE, de 27 de abril de 2020 e a negociação com a LOCADORA, o valor mensal do contrato nº 015/2013, sofrerá uma supressão de 14,30% (quatorze vírgula trinta por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREVISÃO LEGAL

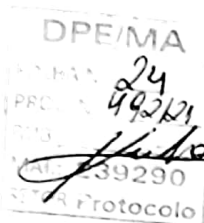
Art. 65, inciso II, alínea "d" c/c art. 65 §2º, inciso II todos da lei nº 8.666/93 e art. 18 da lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo terá vigência pelo período de **01/05/2020 a 01/09/2020**, podendo ser prorrogado conforme estabelece o art. 57, II da lei 8.666/93.

§1º O Contratado concorda com a extinção antecipada deste Termo Aditivo na hipótese da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19 se encerrar antes do prazo fixado no caput, sem direito ao pagamento de indenização.

Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP 65010-200
Fone / Fax (058) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 – defensoria.ma.def.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 – São Luís – Maranhão



2

§2º Concluído o prazo de vigência deste Termo Aditivo ou havendo a sua extinção antecipada, nos termos do parágrafo anterior, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pelo presente Termo Aditivo o valor mensal do contrato será de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§1º O Contratado concorda que a partir de 02/09/2020 o valor de contrato volta a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato que com este não colidirem.

E, para firmeza do que foi pactuado, fica lavrado este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante duas testemunhas que também o subscrevam para maior validade jurídica.

São Luís, 01 de maio de 2020.

ALBERTO PESSOA BASTOS
LOCATÁRIA

EDUARDO PEREIRA ROSARIO
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Rua da Estrela, nº 421 - Praia Grande/Projeto Reviver CEP 65010-200
Fone / fax (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 - defensoria.ma@def.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís - Maranhão

ASSINADO DIGITALMENTE POR ALBERTO PESSOA BASTOS EM 4/05/2020 14:05:56.